

LEI N° 129 A /1971

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1972.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Receita do Município de Água Comprida, para o Exercício de 1972, e estimada na importância de Cr\$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em Categoria e Subcategorias:

Receitas Correntes	Cr\$	Cr\$
Receitas Tributárias	26.600,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	
Transferências Correntes	267.000,00	
Receitas Diversas	3.200,00	301.800,00
	301.800,00	

Receitas de Capital	Cr\$	Cr\$
Operações de Crédito	1.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10.000,00	
Participação em Tributos Federais	62.000,00	
Participação em Tributos Estaduais	47.200,00	
	120.200,00	120.200,00
	422.000,00	422.000,00

Art. 2° - A Despesa do Município de Água Comprida, para o Exercício de 1972 é fixado na importância de 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros) distribuídas pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL		
0- Gabinete e Secretária da Presidência	2.000,00	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL		
1- Gabinete e Secretária do Prefeito	48.000,00	
2- Serviço da Fazenda	21.500,00	
5- Serviço de Educação, e Saúde e Assistência Social	91.200,00	
6- Serviço de Obras Públicas	94.300,00	
7- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	165.000,00	
	422.000,00	

Art. 3° - Fazem parte integrante da Presente Lei os Anexos mencionados no Art. 2° da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964, em que são especificados Receitas e Despesas do Município.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 59, da Constituição do Estado, autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até a importância correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Prevista, estabelecido pelo Art. 67 da mesma Constituição.

Art. 5° - Fica o Governo do Município autorizado a realizar Operações de Crédito que se tornarem necessárias, como recursos á abertura de Créditos Adicionais autorizados, nos termos dos parágrafos 2° e 3° do Art. 7°, da Lei Federal 4.320/64, incluindo na consignação -2.2.0.00- Operações de Crédito, de Receitas de Capital deste Orçamento, como Receita estimada a importância respectiva para cumprimento do dispositivo, digo, do disposto no Art. 68, da Constituição do Estado, assim como a anular total ou parcialmente Dotações Orçamentárias.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida em 15 de
Dezembro de 1971